

D E S P A C H O

PROCESSO: 00005470.989.23-7

REPRESENTANTE: ■ ALESSANDRO NASSER DOS SANTOS (CPF ***.001.888-**) ■ **ADVOGADO:** ALESSANDRO NASSER DOS SANTOS (OAB/SP 437.773)

REPRESENTADO (A): ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45.780.095/0001-41)

ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/23, Processo nº 384/23, promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, objetivando o registro de preços contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras/serviços de infraestrutura urbana em vias do município com pavimentação, recapeamento asfáltico, microdrenagem e condições gerais de execução dos serviços.

EXERCÍCIO: 2023

INSTRUÇÃO POR: UR-03

Expediente: TC-005470.989.23-7.

Representante: Alessandro Nasser dos Santos.

Representada: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Responsáveis: Luiz Antonio Braz (Prefeito).

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/23, Processo nº 384/23, promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, objetivando o registro de preços contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras/serviços de infraestrutura urbana em vias do município com pavimentação, recapeamento asfáltico, microdrenagem e condições gerais de execução dos serviços.

Valor Estimado: Não informado. R\$ 26.570.736,37 (vinte e seis milhões quinhentos e setenta mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

Advogados cadastrados no E-TCESP: Alessandro Nasser dos Santos (OAB/SP 437.773).

Vistos.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de representação de **ALESSANDRO NASSER DOS SANTOS**, contra edital do Pregão Eletrônico nº 014/23, Processo nº 384/23, promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras/serviços de infraestrutura urbana em vias do município com pavimentação, recapeamento asfáltico, microdrenagem e condições gerais de execução dos serviços.

1.2. Considerando que a análise inicial da representação revelou a presença de indícios de descompasso com a legislação aplicável, foi determinada a suspensão do andamento do certame, consoante despacho publicado no DOE de 16/02/2023 e medidas preliminares referendadas pelo E. Tribunal Pleno na sessão de 15/02/2023.

1.3. Em resposta, a Municipalidade demonstra haver revogado o certame em 16/02/2023 (evento 28.3), conforme ato próprio publicado no Diário Oficial do Estado em 17/02/2023 (evento 28.4).

É o relatório.

2. DECIDO

2.1. A revogação do procedimento licitatório, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, determina a perda do objeto da representação.

2.2. Ante o exposto, **DECLARO EXTINTO o presente processo, sem apreciação do mérito**, cessando, deste modo, os efeitos da medida liminar concedida nestes autos.

2.3. Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.

Dê-se ciência ao Ministério Público de Contas.

Aguarde-se o prazo recursal.

Arquive-se o processo eletrônico, após comunicação ao E. Plenário desta Corte.

Publique-se.

G.C., em 03 de março de 2023.

Dimas Ramalho
Conselheiro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-EUP3-8C97-731B-MDSA